



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira nº 88, em Campo Grande (MS), CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 000065620 SSP/MS e CPF 171.797.189-04, e com a participação do Diretor de Planejamento e Controle, como Primeiro Gestor, **Sr. Almir Nadolny Rockembach**, brasileiro, casado, Economista, portador da CI/RG nº 658.998-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.225.859-68, e também, do Gerente de TI, como Segundo Gestor, **Sr. Gilson Costa Ferreira**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 849793 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.567.871-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.755.162/0001-65, situada na rua Conselheiro Martin Francisco, n. 215, Jardim Campos Elíseos, CEP 13060-033, em Campinas/SP, neste ato representado pelo sócio-administrador, **Sr. Paulo André Chiquetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 20.349.435 SSP/SP, inscrito no CPF n. 120.715.868-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TELEMARKETING**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. As partes acima identificadas firmaram em 20 de julho de 2016, um contrato de locação de software para a execução e manutenção do sistema de gerenciamento de telemarketing, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

REVISADO
ASSESSORIA
JURÍDICA
ARCCG

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1.2. Em 02 de agosto de 2016, as partes assinaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em 22 de setembro de 2017, as partes assinaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustando os valores, onde a **CONTRATANTE** passou a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços descritos no item 1.1 do contrato original, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, valor este que se manterá no presente termo aditivo.

1.4. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

2.1. As partes pactuam pelo presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato anteriormente firmado para vigorar pelo prazo de mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RE-RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
ARBORE


(Handwritten initials)

(Handwritten signatures)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2018.

Pela **CONTRATANTE**



Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente



Almir Nadolny Rockembach
Primeiro Gestor



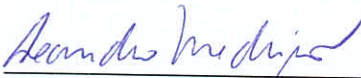
Gilson Costa Ferreira
Segundo Gestor

Pela **CONTRATADA**



PDC Comércio e Serviços em
Equipamentos de Informática Ltda-ME
Paulo André Chiquetto
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **LEANDRO C. C. DE MEDEIROS**
RG: **30.961.285-8**

2. 
Nome: **SILVANO FÁRIA JUNON**
RG: **44725945-3**